



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Saúde
Vinculado ao DFD:	93/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A necessidade consiste na contratação de serviços especializados para execução de testes de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, utilizados no Pronto Atendimento Municipal.

O problema identificado é a ausência de previsão contratual específica desses testes no contrato vigente, embora sejam exigidos por normas sanitárias e indispensáveis para garantir a qualidade dos exames e a segurança dos usuários do SUS.

A contratação visa assegurar conformidade regulatória, continuidade dos serviços e qualidade diagnóstica.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

- Utilização de profissional do quadro de servidores com perfil técnico compatível com a realização dos testes de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de testes de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, com capacitação técnica específica e metodologia alinhada às exigências regulatórias aplicáveis à área da saúde, garantindo a qualidade dos exames, a segurança dos usuários do SUS e a conformidade legal dos serviços prestados.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de testes de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico, com metodologia e capacitação técnica compatíveis com as exigências das normas sanitárias vigentes.

Considerando que o órgão não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais habilitados para a realização desses testes de forma regular e conforme os padrões regulatórios, a contratação externa mostra-se a alternativa mais adequada para suprir essa demanda, assegurando a qualidade dos exames, a segurança dos usuários do SUS e a conformidade legal dos serviços prestados.

Destaca-se, ainda, que não é possível a realização de aditivo ao contrato vigente, uma vez que os serviços de testes de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico não estão contemplados no objeto originalmente contratado, e sua inclusão configuraria alteração qualitativa indevida do objeto, em desacordo com os princípios que regem as contratações públicas. Dessa forma, a realização de nova contratação é a medida juridicamente adequada e necessária.

<p>4. <u>Requisitos indispensáveis da contratação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Execução conforme RDC nº 611/2022 da ANVISA • Utilização de phantoms certificados • Profissional habilitado na área de radiologia/física médica • Emissão de relatórios técnicos periódicos • Alimentação do sistema SIERBP • Cumprimento de normas de radioproteção
<p>5. <u>Estimativa das quantidades a serem contratadas:</u></p> <p>Estimativa de 52 (cinquenta e dois) testes anuais, considerando periodicidade semanal.</p>
<p>6. <u>Estimativa do valor da contratação:</u></p> <p>Estima-se que o valor mensal da contratação poderá atingir aproximadamente R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) perfazendo valor anual estimado, considerando o período de 12 meses. Ressalta-se que tal estimativa foi elaborada com base em pesquisas de mercado realizadas por meio de consultas a fornecedores via e-mail e levantamento em banco de preços, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexos ao processo. O valor possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não vinculando os preços a serem apresentados pelos prestadores de serviços.</p> <p>O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, conseqüentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração.</p>
<p>7. <u>Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</u></p> <p>Após análise da demanda e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, verificou-se que, por tratar-se de apenas um item de contratação, a solução será contratada de forma parcelada, ou seja, por item, com execução contínua ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade da Administração.</p>
<p>8. <u>Contratações correlatas e/ou interdependentes:</u></p> <p>Interdependentes:</p> <p>a) Contrato 03/FMS/2024 – GSS – Gestão Serviços a Saúde Ltda</p>
<p>9. <u>Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:</u></p> <p>O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.</p>
<p>10. <u>Resultados pretendidos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir conformidade com normas da ANVISA • Assegurar qualidade dos exames radiológicos • Reduzir riscos à saúde de pacientes e profissionais • Evitar sanções sanitárias • Manter continuidade do serviço público • Atender o Auto de intimação 22100099620/25 e Auto de infração 22100026883/26

11. Providências a serem adotadas:

Encaminhar a documentação necessária ao setor de compras/licitações para dar continuidade aos trâmites do processo referente à contratação de empresa especializada para a realização de testes de controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico utilizados no Pronto Atendimento Municipal – PAM, com o objetivo de atender às exigências da Vigilância Sanitária, garantir a segurança dos usuários do SUS e assegurar a regularidade na emissão de relatórios e laudos técnicos.

12. Possíveis impactos ambientais:

Os testes não geram resíduos significativos, devendo a contratada seguir normas de radioproteção e descarte adequado de materiais, se aplicável.

13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto e fechado:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Sem intervalo.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
X	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 06/04/2026.

Cleusa Cavassini Gonçalves
Secretária de Saúde

Fernanda Warmling
Gerente do Pronto Atendimento Municipal

Charlise Homem Griggio Izidorio
Enfermeira RT